



Disponibilizado no D.E.: 12/01/2022
Prazo do edital: 21/02/2022
Prazo de citação/intimação: 16/03/2022

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Carazinho

Rua Bento Gonçalves, 151 - Bairro: Vargas - CEP: 99500000 - Fone: (54) 3330-2411 - Email:
frcarazinh3vciv@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000075-87.2008.8.21.0009/RS

AUTOR: FRIGORIFICO MARGEN LTDA

RÉU: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LA FRONTEIRA LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

Local: Carazinho

Data: 07/01/2022

EDITAL Nº 10014089175

Edital de encerramento da falência (art. 156 da Lei 11.101/2005)

Prazo do Edital: 20 dias

Objeto: faz saber que, nos autos da falência supramencionada, foi proferida sentença: Vistos. O edital previsto no artigo 114-A da Lei de Recuperação e Falência foi publicado (E54), transcorrendo o prazo sem oposição dos credores (E78). A Administração Judicial manifestou-se pelo encerramento da falência, apresentando breve relatório das atividades no processo (E74). O Ministério Público manifestou-se pelo encerramento da falência (E42 e E77). Ante o exposto, com fulcro no §3º do artigo 114-A, combinado com o artigo 158, inciso VI, da lei nº 11.101/2005, **declaro encerrada**, por sentença, a falência de **Comercial de Produtos Alimentícios La Fronteira Ltda.** (CNPJ nº 73846818000101), julgando extintas as obrigações da falida e, em consequência, o presente processo. 1. Nos termos do artigo 156 da LRF, determino a intimação eletrônica às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. 2. Oficie-se à Secretaria Especial da Receita Federal, para que seja efetuada a baixa da falida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como à Junta Comercial do Estado, para baixa do registro dos atos constitutivos e alterações contratuais da falida. 3. Publique-se o edital referido no Parágrafo único do artigo 156 da LRF, com prazo de 20 dias. 4. Em vista da ausência de bens arrecadados, dispense a Administração Judicial da apresentação de contas, sendo suficiente, nos termos do artigo 155 da LRF, o relatório apresentado em E74. Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR SFREDO MONTEIRO**, em 7/1/2022, às 17:23:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10014089175v2** e o código CRC **2a2ae648**.

5000075-87.2008.8.21.0009

10014089175.V2